Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei Municipal 3.331, de 04 de Fevereiro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Saúde."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto Estadual n° 40.902, de 12 de junho de 1996, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Fevereiro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
16 de Fevereiro de 2002
Página, nº 10

Lei Municipal nº 3.331, de 04 de Fevereiro de 2002
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Saúde".
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.902, de 12 de junho de 1996, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou retirratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Fevereiro de 2002.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal